

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE  
CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 6.469, DE 2005.**

**O SR. FLEURY** (PTB-SP. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, estamos oferecendo parecer sobre a constitucionalidade, a legalidade e a técnica legislativa do projeto, que nos parecem absolutamente adequadas.

Nós havíamos acolhido uma emenda, que, ao art. 23, parágrafo único do projeto, assegura o direito adquirido àqueles que já exerciam a advocacia antes da edição deste projeto de lei.

Portanto, nosso parecer é pela constitucionalidade, boa técnica legislativa, legalidade e aprovação, nos termos dos substitutivos apresentados pela Comissões anteriores, com essa emenda que assegura, no art. 23, parágrafo único, o direito ao exercício da advocacia, porque se trata da direito adquirido, portanto, protegido pela Constituição Federal.

Sr. Presidente, este é o parecer.